

LEI Nº 892/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de nomenclatura dos cargos de Odontólogo PSF e Enfermeiro PSF, a criação de vagas em cargos públicos efetivos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas, desde a vigência desta lei, as nomenclaturas dos cargos de Odontólogo PSF e Enfermeiro PSF constantes do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Viçosa do Ceará respectivamente para Cirurgião Dentista e Enfermeiro.

Art. 2º Ficam criadas no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Viçosa do Ceará, regidos pela Lei Municipal nº 485/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará), as seguintes vagas em cargos públicos efetivos existentes, conforme especificação abaixo:

Cargo	Quantidade Atual	Vagas Criadas	Quantidade Total
Cirurgião dentista	19	09	28
Auxiliar de saúde bucal	13	15	28
Enfermeiro	26	08	34
Técnico de enfermagem	35	11	46

Art. 3º As atribuições, requisitos de provimento, carga horária e vencimentos dos cargos referidos no artigo anterior permanecem os mesmos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO